



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

Partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, por meio de sua **CÂMARA DE VEREADORES**, com sede à Rua Mário Rolla, 50 - Centro, São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais, Inscrito no CNPJ sob n.º 18.267.096/0001-14, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Presidente da Câmara, o Ex.mo Sr. Vereador **RENATO MAGNO DE MENEZES**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: SERGIO LUIZ MENDES BARROS COTTA ME, nome-fantasia: SESTRA – Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 02.104.708/0001-18, com sede na rua Dom Helvécio, n.º 76, Centro, na cidade de São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais, CEP 35986-000, neste ato representada pelo seu sócio titular, o Sr. SÉRGIO LUIZ MENDES BARROS COTTA, CPF 385.101.546-00, Endereço: Rua Imaculada Conceição, nº 150, Centro Rio Casca (MG) - CEP: 35.370-000; PIS: 121.77969.18-4, neste ato representada por [nome do representante legal], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2023, firmado entre as partes em 27 de setembro de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho, para emissão de laudos técnicos, conforme especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual original.

Rua Mário Rolla, 50 - Centro - São José do Goiabal - MG
CEP: 35.986-000 - CNPJ: 18.267.096/0001-14 - Tel.: (31) 3858-5214

E-mail: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Cláusula Segunda - Da Previsão Legal

A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no inciso II do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços contínuos por prazo determinado, caso dos serviços de emissão de laudos técnicos de segurança do trabalho, por até 60 (sessenta) meses.

Cláusula Terceira - Da Justificativa

A prorrogação do Contrato nº 06/2023 justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, essenciais para o bom funcionamento da Câmara Municipal de São José do Goiabal e para a proteção da saúde e integridade dos servidores e colaboradores. A CONTRATADA vem prestando os serviços de forma satisfatória, atendendo às necessidades da CONTRATANTE com qualidade e eficiência.

Cláusula Quarta - Da Vantagem para a Administração

A prorrogação do contrato apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pelos seguintes motivos:

Economicidade: A continuidade da contratação evita os custos e o tempo necessários para a realização de nova licitação.

Eficiência: A CONTRATADA já conhece as necessidades da CONTRATANTE e as particularidades do ambiente de trabalho, o que garante a prestação de serviços com maior eficiência.

Celeridade: A prorrogação permite a continuidade imediata dos serviços, sem interrupções que possam comprometer a segurança e a saúde dos servidores.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do Contrato nº 06/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de setembro de 2024, com término em 26 de setembro de 2025.

Rua Mário Rolla, 50 - Centro - São José do Goiabal - MG
CEP: 35.986-000 - CNPJ: 18.267.096/0001-14 - Tel.: (31) 3858-5214

E-mail: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Cláusula Sexta - Das Condições de Preço

Os preços dos serviços serão mantidos os mesmos do contrato original, reajustados de acordo com o índice previsto na cláusula sétima do Contrato nº 06/2023.

Cláusula Sétima - Da Formalização e Autorização

O presente Termo Aditivo será formalizado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e pela testemunha abaixo, após autorização do Presidente da Câmara Municipal de São José do Goiabal.

Cláusula Oitava - Da Publicação

Após a sua assinatura, o presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Câmara Municipal de São José do Goiabal, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Cláusula Nona - Das Disposições Gerais

As demais cláusulas e condições do Contrato nº 06/2023 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

São José do Goiabal/MG, 26 de setembro 2024.

Ver. RENATO MAGNO DE MENEZES
Representante legal da CONTRATANTE

SÉRGIO LUIZ MENDES BARROS COTTA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

- 1- Sidilma da Silva Martins - CPF: 067.971.006-07
- 2- Neione Aparecida Gonçalves - CPF: 081.576-697.06